



ART. 214, VI, SS

→ REMETER AO PLENÁRIO
POR 5 SESSÕES.

→ INSTITUIR COMISSÃO ES-
PECIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAI

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Cai
CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR DJALMA MOTA

PROJETO DE LEI Nº 002 /2014

EMENDA A LEI ORGÂNICA
ALTERA O ART. 17 DA LEI ORGÂNICA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade ao Art. 214 e seguintes do Regimento Interno e ainda de acordo com o art. 37 da Lei Orgânica. FAÇO SABER que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caicó passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, no período de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014

Djalma Alves da Mota
Vereador - PMDB

Julgado objeto de deliberação

por majoridade de votos
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 24 / 02 / 2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2014

RELATÓRIO

De autoria do Sr. **Vereador DJALMA ALVES DA MOTA**, o presente projeto altera o art. 17, da Lei Orgânica e dá outras providências.

O referido Projeto pretende alterar a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, no período de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

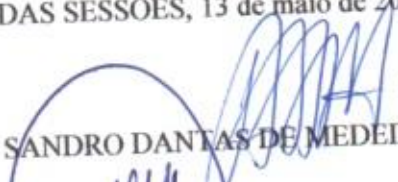
A matéria encontra-se prejudicada tendo em vista a falta de instituição de Comissão Temporária para o fim que a especifica, conforme § 2º, do art. 30 c/c inciso VI, art. 59, do Regimento Interno.

Deverá ainda observar o rito previsto no art. 214 e §§, do Regimento Interno.

Tendo em vista os argumentos apresentados acima, voto pela constituição de Comissão Especial com a finalidade de verificar a legalidade do pleito.

Em que pesem os apontamentos feitos, O MEU VOTO é pela tramitação do presente projeto por esta Casa, contudo se remete ao **SOBERANO PLENÁRIO PARA À CONSIDERAÇÃO DO PROJETO DE LEI**.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2014.


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


JOSÉ MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ODAIR ALVES DINIZ – MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2014

RELATÓRIO

De autoria do Sr. **Vereador DJALMA ALVES DA MOTA**, o presente projeto altera o art. 17, da Lei Orgânica e dá outras providências.

O referido Projeto pretende alterar a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, no período de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

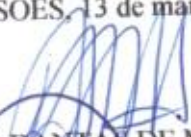
A matéria encontra-se prejudicada tendo em vista a falta de instituição de Comissão Temporária para o fim que a especifica, conforme § 2º, do art. 30 c/c inciso VI, art. 59, do Regimento Interno.

Deverá ainda observar o rito previsto no art. 214 e §§, do Regimento Interno.

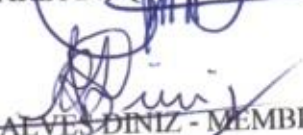
Tendo em vista os argumentos apresentados acima, voto pela constituição de Comissão Especial com a finalidade de verificar a legalidade do pleito.

Em que pesem os apontamentos feitos, O MEU VOTO é pela tramitação do presente projeto por esta Casa, contudo se remete ao **SOBERANO PLENÁRIO PARA À CONSIDERAÇÃO DO PROJETO DE LEI**.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2014.


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


JOSÉ MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ODAIR ALVES DINIZ - MEMBRO